

Anexo III

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA.

1.1. Execução

1.1.1. Instituição do núcleo Local de Acompanhamento do Processo de Implantação

1.1.1.1. A unidade beneficiária deverá instituir um núcleo local de acompanhamento do processo de implantação do tomógrafo, responsável por monitorar e registrar todas as etapas, desde o recebimento e descomissionamento até a instalação, testes, treinamentos e assistência técnica, garantindo a interlocução com o Ministério da Saúde e o fornecedor.

1.1.2. Descomissionamento dos Tomógrafos nas unidades que o serviço for necessário

1.1.2.1. O descomissionamento representa etapa fundamental para a atualização tecnológica da instituição, exigindo planejamento e execução criteriosos para assegurar a continuidade operacional e a segurança dos processos.

1.1.2.2. A retirada de tomógrafos obsoletos é uma etapa necessária para viabilizar a instalação de novas soluções tecnológicas, garantindo a modernização dos ambientes hospitalares e a continuidade da prestação de serviços de saúde com segurança e eficiência. Este processo envolve a desmontagem, acondicionamento, transporte externo e interno e liberação dos espaços físicos que receberão os novos equipamentos.

1.1.2.3. Esse procedimento tem como objetivo assegurar a execução adequada do descomissionamento, com o mínimo impacto operacional e estrutural, preservando a integridade dos equipamentos e das instalações físicas, e cumprindo as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, garantindo a segurança dos profissionais e usuários envolvidos.

1.1.2.4. O processo de descomissionamento será desenvolvido de forma estruturada, contemplando:

- I. Desmontagem técnica dos equipamentos obsoletos, incluindo a supervisão técnica especializada para garantir a integridade física e funcional dos materiais durante o processo;
- II. Acondicionamento adequado (encaixotamento) para transporte seguro dentro das dependências hospitalares, com o devido cuidado para proteção do patrimônio edificado (pisos, paredes, tetos) e segurança das pessoas;

- III. Transporte interno (horizontal e vertical) dos volumes desmontados para local definido pela instituição, utilizando recursos que minimizem riscos estruturais, como o uso de placas metálicas para distribuição de peso;
- IV. Eventual necessidade de demolição e reconstrução temporária de alvenarias para passagem dos equipamentos, executada de modo a evitar exposição ou risco de acidentes; e
- V. Adoção de medidas preventivas para contenção de riscos e proteção ambiental, incluindo o manejo adequado de resíduos gerados, em conformidade com a RDC nº 611/2022, normas CNEN NN 3.01, e demais regulamentações vigentes.

1.1.2.5. A execução das atividades deverá ser acompanhada tecnicamente pelo Serviço de Engenharia Clínica e/ou Divisão de Engenharia e Infraestrutura da instituição, visando garantir o cumprimento dos requisitos técnicos e normativos.

1.1.2.6. A empresa contratada será responsável pela integridade física do equipamento durante a desmontagem, transporte (interno e externo, horizontal e vertical), acondicionamento e descarte se for o caso, bem como pela proteção das instalações e segurança durante todo o processo, assumindo os custos e responsabilidades em caso de danos.

1.1.2.7. Considerando a responsabilidade socioambiental e o aproveitamento econômico dos recursos, o hospital poderá avaliar a viabilidade de reaproveitamento total ou parcial dos equipamentos médico-hospitalares descomissionados ou de suas partes que ainda estejam em condições de uso ou recuperação. Essa prática visa maximizar o valor dos bens existentes, reduzir o desperdício e contribuir para a sustentabilidade institucional.

1.1.2.8. Para viabilizar essa avaliação, a empresa contratada para o descomissionamento deverá executar os procedimentos de desmontagem e acondicionamento de forma a preservar a integridade dos componentes que possam ser reaproveitados. Além disso, deverá haver comunicação clara e prévia entre o hospital e a contratada sobre esta possibilidade, de modo a garantir que o processo seja conduzido com o devido cuidado e atenção às necessidades específicas da instituição.

1.1.2.9. Os riscos associados ao processo envolvem potenciais danos aos equipamentos e às instalações, os quais serão mitigados por meio de supervisão técnica especializada, acondicionamento adequado e uso de materiais de proteção. Também há riscos de acidentes durante a movimentação, que serão prevenidos por meio de planejamento prévio, sinalização eficiente, utilização de equipamentos apropriados e capacitação dos envolvidos. Além disso, os riscos ambientais

decorrentes do manejo inadequado de resíduos serão minimizados mediante o cumprimento rigoroso das normas ambientais vigentes e a implementação de um plano específico de gestão de resíduos.

1.1.2.10. A formalização do plano de descomissionamento, contendo o cronograma, a definição de responsáveis e os procedimentos técnicos e ambientais, é fundamental para assegurar a conformidade regulatória e a eficiência na execução do serviço. A responsabilidade pela indicação da destinação final dos equipamentos descomissionados caberá à instituição hospitalar, que deverá indicar, dentro do prazo máximo estabelecido, as medidas a serem adotadas para o descarte ou reaproveitamento. A empresa, nos casos em que as partes não forem reaproveitadas pelas instituições, serão as responsáveis pelo descarte, conforme as normas vigentes.

1.1.3. Da realização das vistorias técnicas para descomissionamento e instalação

1.1.3.1. Concluído o processo licitatório e definido o modelo específico do equipamento, a empresa vencedora deverá encaminhar à Administração os **manuais, relatórios e documentos técnicos necessários à preparação dos serviços**, contemplando todos os **requisitos de instalação, energia, climatização, proteção radiológica e demais parâmetros técnicos pertinentes**.

1.1.3.2. Esse conjunto documental deverá incluir, no mínimo:

- a) Requisitos de instalação;
- b) Layouts dos equipamentos;
- c) Esquemas elétricos (incluindo rede de comunicação com acesso à internet);
- d) Hidráulicos; e
- e) Climatização.

1.1.3.3. Essas informações servirão de base para a elaboração e planejamento das adequações necessárias às áreas destinadas à instalação dos tomógrafos, assegurando a conformidade técnica e operacional do processo.

1.1.3.4. A Administração, por sua vez, encaminhará à contratada a documentação técnica dos locais de entrega onde serão executados os serviços, na qual constarão informações sobre o ambiente de instalação, a infraestrutura física existente e o trajeto interno necessário à execução das atividades de descomissionamento, entrega e instalação dos equipamentos.

1.1.3.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e antes da formalização do contrato, deverá ocorrer uma etapa conjunta de intercâmbio técnico entre a CONTRATANTE, equipe da unidade de saúde e a empresa vencedora, com o objetivo de garantir o planejamento adequado das etapas de descomissionamento (quando aplicável) e instalação dos equipamentos.

1.1.3.6. Com base nessas informações, a empresa deverá analisar tecnicamente a viabilidade das condições apresentadas e, caso identifique limitações ou

necessidades de adequação, propor as alterações necessárias para a correta execução dos serviços.

1.1.3.7. Se entender pertinente, a contratada poderá realizar vistoria técnica presencial nos estabelecimentos indicados, a fim de confirmar o diagnóstico e validar o planejamento das intervenções.

1.1.3.8. Na hipótese de a empresa optar por não realizar a visita técnica, ficará sob sua inteira responsabilidade quaisquer custos adicionais decorrentes de dificuldades relacionadas às instalações físicas do estabelecimento, incluindo aspectos logísticos, de transporte ou movimentação dos equipamentos dentro das dependências da unidade de saúde, não cabendo à Administração qualquer ônus por essa decisão.

1.1.3.9. As informações obtidas e ajustadas nessa fase preliminar constituirão base técnica essencial para a elaboração dos projetos executivos de adequação, assegurando que as etapas seguintes ocorram com segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis.

1.1.3.10. Com base nessas informações, será elaborado o projeto executivo para a adequação dos ambientes que receberão os tomógrafos. Caberá ao fornecedor vencedor realizar a análise crítica do projeto executivo, com o objetivo de aprová-lo e autorizar sua execução.

1.1.3.11. Os ajustes deverão ser discutidos entre as partes e, aqueles considerados necessários, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias para aprovação final da CONTRATANTE.

1.1.3.12. Após a conclusão das adequações previstas, será realizada uma vistoria técnica conjunta (unidade de saúde e contratada), a partir da qual se iniciará o prazo para a instalação do equipamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.1.4. Recebimento, instalação e liberação

1.1.4.1. Esta etapa contempla as atividades logísticas necessárias para o fornecimento, o transporte (horizontal e vertical), o recebimento físico e a conferência dos volumes do(s) Equipamento(s) Médico-Hospitalar(es) objeto da contratação, no local definitivo de instalação.

1.1.4.2. A CONTRATADA será responsável por planejar e executar todo o processo de entrega, assegurando que os equipamentos sejam acondicionados, manuseados e transportados de forma segura e compatível com suas especificações técnicas. Deverá, ainda, manter comunicação prévia com o hospital para coordenação das datas e rotas de entrega, observando janelas operacionais e restrições locais de acesso.

1.1.4.3. Sempre que as condições de acesso ou localização dos ambientes de instalação exigirem procedimentos especiais de movimentação, como içamento, transporte por áreas confinadas, utilização de plataformas, rampas, veículos de grande porte ou outros meios específicos, caberá integralmente à empresa contratada o planejamento, execução e custeio de todas as ações necessárias para

garantir o adequado transporte, deslocamento e posicionamento dos equipamentos até o local de instalação.

- 1.1.4.4. Incluem-se nesse escopo todos os custos relacionados ao transporte externo e movimentação interna, à mobilização de equipes especializadas, à obtenção de autorizações ou licenças quando necessárias e à adoção de medidas de segurança para preservação do equipamento, das instalações e das pessoas envolvidas, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- 1.1.4.5. A empresa realizará o transporte do Tomógrafo até o local de instalação e deverá apresentar um caderno com dados técnicos do equipamento, contendo todas as informações necessárias para viabilizar a execução, por parte da Contratante, de um projeto de infraestrutura total e de adequação das instalações onde será instalado o aparelho de Tomografia, bem como do serviço de blindagem radiológica da sala de exames.
- 1.1.4.6. Além disso, a empresa deverá informar todas as necessidades de instalação do equipamento e adequação da sala de exames, apresentando o site planning nos padrões necessários ao perfeito funcionamento indicado pelo fabricante, e acompanhar todas as adequações e ajustes a serem feitos pela Contratante na sala em que será instalado o Tomógrafo, realizando visitas acordadas com o Gestor e Fiscal do contrato.
- 1.1.4.7. Quando se tratar de equipamentos importados, a CONTRATADA deverá providenciar a nacionalização, liberação aduaneira e transporte até o local de instalação, arcando com todos os custos e tributos envolvidos, conforme legislação vigente.
- 1.1.4.8. Os prazos relativos à importação deverão estar previstos no cronograma de fornecimento, e qualquer atraso decorrente da ausência de planejamento logístico será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.1.4.9. Custos adicionais com eventual necessidade de remoção de paredes e outros gastos excepcionais que não envolvam o transporte linear até a porta do hospital e da porta para dentro, pelos corredores, serão assumidos pelo hospital, com previsão no termo de compromisso assinado entre Ministério da Saúde e hospital.
- 1.1.4.10. As entregas dos equipamentos que serão adquiridos de forma parcelada pelo Ministério da Saúde seguirão as seguintes regras:
- 1.1.4.10.1. Para o Item I e II:

Item	Requisição de até 20	Requisição de 21 até 40	Requisição acima de 40
------	----------------------	-------------------------	------------------------

	nº da parcela	Prazo de entrega	nº da parcela	Prazo de entrega	nº da parcela	Prazo de entrega
Tomógrafo Multislice com no mínimo 64 fileiras de detectores, que realiza pelo menos 128 cortes reconstruídos por rotação de 360°, com prestação de serviços acessórios incluindo instalação, elaboração de relatórios, calibração, testes de proteção radiológica, treinamento e assistência técnica.	única	até 90 dias	1ª	Até 90 dias	1ª	Até 90 dias
			2ª	Até 120 dias	2ª	Até 120 dias
					3ª	Até 150 dias

1.1.4.11. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento, entrega, descomissionamento quando aplicável, instalação, testes de funcionamento, treinamento e disponibilização plena dos equipamentos médico-hospitalares, conforme as especificações técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência. O Setor de Engenharia clínica da unidade realizará a conferência física inicial dos volumes entregues, sem abertura das caixas. Será realizada a partir o preenchimento Checklist técnico - Termo de Recebimento Provisório, que tem a finalidade de registrar a aceitação inicial do equipamento.

1.1.4.12. O prazo para fornecimento dos bens conta a partir da assinatura do Contrato ou outro instrumento que venha a substituí-lo. As entregas serão realizadas com todos os acessórios, softwares, manuais ou partes que componham a solução e sejam necessárias para o seu correto funcionamento.

1.1.4.13. A entrega deverá ser acompanhada por equipe da CONTRATANTE, responsável por registrar o recebimento físico dos volumes e orientar o armazenamento inicial. Nesta etapa, será realizado a atividade de checklist dos volumes.

- 1.1.4.14. A instalação dos equipamentos na unidade hospitalar será realizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das adequações previstas. Essa fase incluirá a abertura das caixas, configuração, testes, relatórios técnicos que comprovem conformidade com normas da CNEN e ANVISA e treinamentos de cada item, assegurando que tudo esteja em conformidade com os padrões exigidos para o bom uso dos equipamentos, conforme fabricante.
- 1.1.4.15. A instalação física dos Tomógrafos no ambiente previamente preparado, a realização dos testes de funcionamento e a validação técnica inicial para emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).
- 1.1.4.16. A CONTRATADA deverá realizar a instalação conforme as exigências técnicas do fabricante, observando os requisitos de infraestrutura física e predial executados na fase anterior. Todos os procedimentos deverão atender integralmente às instruções de montagem, segurança, calibração e operação descritas nos manuais técnicos e validadores do fabricante.
- 1.1.4.17. Após a instalação, deverão ser realizados os testes de funcionamento e segurança. Esses testes deverão ser acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.5. Realização de testes de conformidade e garantia de instalação adequada

- 1.1.5.1. A realização de testes de instalação representa etapa essencial para assegurar a conformidade técnica e operacional dos novos equipamentos, garantindo que sua integração ao ambiente hospitalar ocorra de forma segura, eficiente e em conformidade com os padrões exigidos.
- 1.1.5.2. A verificação do funcionamento adequado do tomógrafo é indispensável para validar a instalação realizada, assegurando que todos os sistemas estejam operando conforme especificações do fabricante e requisitos normativos vigentes. Este processo é fundamental para preservar a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.
- 1.1.5.3. A execução dos testes tem como objetivo confirmar a integridade funcional do equipamento, a compatibilidade com as infraestruturas existentes e a ausência de falhas que possam comprometer o desempenho clínico ou gerar riscos operacionais. A liberação para uso clínico será condicionada à emissão de certificação de instalação adequada, fornecida pelo fabricante ou representante técnico autorizado, atestando que todos os critérios foram plenamente atendidos.
- 1.1.5.4. O processo de validação será conduzido de forma estruturada, contemplando:

- I. Verificação técnica dos sistemas de imagem, software, conectividade e integração com demais plataformas hospitalares;
- II. Testes de desempenho e calibração, conforme protocolos definidos pelo fabricante, com registro dos resultados obtidos;
- III. Avaliação das condições ambientais e estruturais do local de instalação, incluindo aspectos elétricos, térmicos e de blindagem, quando aplicável;
- IV. Inspeção dos dispositivos de segurança e proteção radiológica, em conformidade com as normas da CNEN e da ANVISA; e
- V. Emissão de laudo técnico e certificação de instalação adequada, como documento oficial de liberação para início das atividades clínicas.

1.1.5.5. A supervisão técnica será realizada pelo Serviço de Engenharia Clínica e/ou Divisão de Engenharia e Infraestrutura da instituição, em conjunto com o fornecedor do equipamento, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, regulatórios e de segurança.

1.1.5.6. A empresa contratada será responsável pela execução dos testes, pela emissão da certificação e pela correção de eventuais inconformidades identificadas durante o processo, assumindo os custos e responsabilidades decorrentes.

1.1.5.7. A adoção dessa etapa de validação reforça o compromisso da instituição com a qualidade assistencial, a segurança dos usuários e a conformidade regulatória, sendo imprescindível para a plena operacionalização do novo tomógrafo.

1.1.6. Treinamento

1.1.6.1. Integra esta etapa, no mínimo, o agendamento do treinamento operacional básico e dos treinamentos médico-assistenciais para os profissionais indicados pelo hospital, com abordagem prática e teórica.

1.1.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer material de apoio e registrar a lista de presença dos participantes.

1.1.6.3. Para cada equipamento fornecido deverão ser realizados no mínimo 04 (quatro) treinamentos operacionais, em datas e horários distintos, de acordo com a necessidade do estabelecimento de saúde.

1.1.6.4. Cada treinamento operacional deverá possuir a carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

1.1.6.5. O treinamento operacional, para os usuários do corpo clínico e equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, deverá ter minimamente como escopo a operação dos equipamentos e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de pré-ajustes, montagem do

equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.

1.2. Local de Entrega e Critérios de Distribuição

- 1.2.1. A distribuição dos equipamentos será realizada conforme o **Anexo VII Grade de Distribuição** definida pelo Ministério da Saúde com base em critérios técnicos de priorização, tais como: capacidade instalada; desempenho assistencial; volume de demanda reprimida por região e serviços habilitados em oncologia.
- 1.2.2. Os endereços completos e a identificação dos estabelecimentos de saúde destinatários serão informados pela contratante no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 1.2.3. O Ministério da Saúde poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa técnica, ajustar ou substituir os locais inicialmente previstas na Grade de Distribuição, de comum acordo com a contratada, de modo a atender necessidades técnicas, operacionais ou estruturais identificadas no decorrer da execução contratual, assegurando a adequada destinação e utilização dos equipamentos no âmbito da rede assistencial do SUS.

1.3. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.3.1.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento do EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital.
- 1.3.1.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido pelo Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.
- 1.3.1.3. A Garantia deverá ser integral, incluindo mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo Do EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR e testes de aceitação, conforme regulamentado na Resolução – RDC ANVISA nº 665 de 2022 e resolução RDC ANVISA nº 509 de 2021.

1.3.1.3.1. As peças substituídas no período da garantia de 36 (trinta e seis) meses deverão ser novas e originais do fabricante ou recondicionadas pelo próprio fabricante, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

1.3.1.3.2. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estendida até o prazo da vigência do **Termo de Garantia**, não se estendendo por além dos meses

pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido pelo Termo de Referência.

- 1.3.1.4. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Hospital.
- 1.3.1.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 1.3.1.6. A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.
- 1.3.1.7. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.
- 1.3.1.8. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia de 36 (trinta e seis) meses aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.
- 1.3.1.9. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.
- 1.3.1.10. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de todos os softwares a serem utilizados por todos os sistemas e equipamentos fornecidos.
- 1.3.1.11. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo ao equipamento oferecido por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do Termo de Recebimento.
- 1.3.1.12. Em até 10 (dez) dias úteis antes do término de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho, calibrações e emissão de Relatório Técnico Final (RTF) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.3.1.12.1. Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou ID);
 - 1.3.1.12.2. Relação dos testes de desempenho realizados, bem como seus resultados, além da avaliação da conformidade dos resultados;
 - 1.3.1.12.3. Situação das peças de maior valor agregado do equipamento, e recomendações sobre serviços necessários à manutenção das condições técnico-operacionais do equipamento conforme estabelecidas em fábrica;

- 1.3.1.12.4. Laudo de calibração do equipamento contendo os parâmetros avaliados, os testes realizados e a conformidade com as recomendações do fabricante;
- 1.3.1.12.5. As atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado que se encontram instaladas no equipamento.
- 1.3.1.13. A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais disponibilizadas pelo fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.
- 1.3.1.14. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, ao CONTRATANTE, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (.DOC e .XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por Hospital.

1.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA

- 1.4.1. Plano de Gestão da Manutenção (PGM):
 - 1.4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico, PGM, de cada equipamento em até 30 (trinta) corridos dias antes da conclusão do teste de aceitação do equipamento, tendo considerado em sua elaboração todas as condições de contorno necessárias à sua execução.
 - 1.4.1.2. Deverão ser entregues 2 (duas) vias físicas, datadas e assinadas, com rubricas pelo(s) profissional(is) qualificado(s) responsável(is) pela elaboração em todas as páginas, e uma via em meio eletrônico, com arquivos editáveis em extensão DOC, DWG e XLS.
 - 1.4.1.3. O Hospital confirmará em até 15 (quinze) dias corridos de seu recebimento e formalizará à CONTRATADA sua aprovação.
 - 1.4.1.4. O PGM deverá contemplar, qualificação necessária aos profissionais para execução dos procedimentos, ferramental a ser utilizado em cada procedimento, peças, componentes e consumíveis a ser utilizado em cada procedimento.
 - 1.4.1.4.1. A relação de itens que exijam substituição com periodicidade predeterminada pelo fabricante e inerentes ao funcionamento do equipamento dentro de suas características técnicas e operacionais.
 - 1.4.1.4.2. No mínimo, as seguintes intervenções deverão constar no PGM:
 - a. Limpeza interna e externa do equipamento, com ferramental, insumo e equipe própria;
 - b. Revisão de todos os cabos, fios, conectores, interruptores e verificação de mau contato em todos os plugues;
 - c. Atualização de software e sistemas;
 - d. Revisão do funcionamento e ajuste de parâmetros aos seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante, encaminhando os relatórios para o fiscal do contrato;

- e. Calibração em intervalos programados com fornecimento de laudos técnicos com rastreabilidade dos equipamentos utilizados;
 - f. Verificação de amassados, rachaduras ou falhas na integridade física do gabinete.
- 1.4.1.4.3. As revisões do funcionamento e ajustes de parâmetros;
- 1.4.1.4.4. As calibrações previstas pelo fabricante.

1.4.2. Das Intervenções Técnicas

- 1.4.2.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente as especificações contidas no Termo de Referência com zelo e diligência, conforme as cláusulas avençadas no Contrato, obedecendo as especificações e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação referente ao serviço.
- 1.4.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que precisar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do Setor/Unidade de Engenharia Clínica ou Setor/Unidade de Infraestrutura, quando a Engenharia Clínica estiver vinculada a este.
- 1.4.2.3. A CONTRATADA deverá colar etiqueta indelével no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento.
- 1.4.2.4. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos, inclusive para os equipamentos complementares.
- 1.4.2.5. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica são qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante.
- 1.4.2.6. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do Setor/Unidade de Engenharia Clínica ou Setor/Unidade de Infraestrutura, quando a Engenharia Clínica estiver vinculada a este, antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados.
- 1.4.2.7. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e o Hospital.
- 1.4.2.8. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias à CONTRATANTE, devendo constar no mínimo de:
 - 1.4.2.8.1. Data e horário do Chamado Técnico, do Atendimento Técnico, da execução do serviço e da efetiva liberação do equipamento;
 - 1.4.2.8.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
 - 1.4.2.8.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
 - 1.4.2.8.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
 - 1.4.2.8.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s) no equipamento e na infraestrutura da instalação, bem como todas as recomendações para a operação do equipamento;

- 1.4.2.8.6. Tarefas pendentes para a conclusão do serviço e respectivos prazos;
- 1.4.2.8.7. Providências tomadas e reparos efetuados, relação das partes, peças e acessórios substituídos ou reparados, descrição dos serviços executados, versão do software atualizada, parâmetros calibrados ou aferidos;
- 1.4.2.8.8. Valor unitário (em moeda brasileira) de cada peça/serviço e tempo despendido para o atendimento;
- 1.4.2.8.9. Confirmação da instalação de novo lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos.
- 1.4.2.9. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor/Unidade de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.
- 1.4.2.10. A CONTRATADA deve garantir abertura do Chamado Técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 1.4.2.11. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico remoto em até 4 (quatro) horas após a abertura do Chamado Técnico e presencial em até 48 (vinte e quatro) horas após abertura do Chamado Técnico.
- 1.4.2.12. Deverá ser assegurada disponibilidade igual ou superior a 95% para o EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ofertado e igual ou superior a 90% para os demais equipamentos que compõem a solução.
- 1.4.2.13. A disponibilidade será calculada durante a vigência do **Termo de Garantia** (abaixo).
- 1.4.2.14. A CONTRATANTE utilizará controle próprio para cálculo da disponibilidade dos equipamentos.
- 1.4.2.15. A CONTRATADA deverá possuir sistema de monitoramento de disponibilidade do EQUIPAMENTO.
- 1.4.2.16. O equipamento deverá possibilitar o monitoramento de sua disponibilidade pela CONTRATANTE.
- 1.4.2.17. O PGM elaborado pela CONTRATADA e disponibilizado à CONTRATANTE deve assegurar que a disponibilidade de 90% seja atingida, quando executado na íntegra, mesmo que por terceiros com capacitação técnica qualificada após o período de garantia;
- 1.4.2.18. A disponibilidade, para fins de aplicação de IMR, será calculada considerando a relação percentual entre o efetivo período de tempo em que o equipamento esteve em condições operacionais e seguras, e o período de tempo analisado.
- 1.4.2.19. Será considerado equipamento indisponível o somatório, dentro do período analisado, dos Tempos de Reparo do equipamento. Assim, serão descontadas do total de tempo analisado, as horas de indisponibilidade do equipamento, para cálculo do percentual de disponibilidade.
- 1.4.2.20. A disponibilidade será calculada considerando o horário de atendimento estipulado no contrato.
- 1.4.2.21. O tempo transcorrido entre a parada do equipamento e a realização do Chamado técnico pela CONTRATANTE não será considerado no cálculo da disponibilidade.

- 1.4.2.22. Para fins de cálculo da disponibilidade não serão consideradas as paradas programadas para manutenção preventiva e atualizações de software, bem como as paradas relacionadas com terceiros e fora da governabilidade da CONTRATADA, como por exemplo, a interrupção no suprimento de energia elétrica ou danos ao equipamento causado por negligência, imperícia ou imprudência dos usuários.
- 1.4.2.23. A cada 3 (três) meses, durante o período de garantia, deverá ser apurada a disponibilidade média do trimestre.
- 1.4.2.24. Será considerado o acréscimo de 15 (quinze) dias de garantia para o equipamento cuja disponibilidade no trimestre ficar abaixo da meta estabelecida.
- 1.4.2.25. No caso dessa disponibilidade apurada ficar 10% abaixo da meta estabelecida, ou seja, 85% para a Solução do EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ofertados, será acrescido em 30 (trinta) dias a garantia.

1.4.3. Das Atualizações de Software e Hardware

- 1.4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o software e atualizações para os equipamentos, sem nenhum custo adicional, durante o período de garantia. As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente;
- 1.4.3.2. Atualizações, sistemas, softwares ou acessórios que adicionam novas capacidades ou parâmetros para o Equipamento Médico-Hospitalar, devem ser disponibilizados para o serviço de saúde com desconto de 30% do preço de lista do menor preço nacional por um período de 120 (cento e vinte) meses contados após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Equipamento Médico-Hospitalar.
- 1.4.3.3. A CONTRATADA deverá agendar qualquer instalação de atualização de software para o período de menor impacto sobre as atividades de assistência à saúde relacionadas com o equipamento e deve obter aprovação prévia do cronograma pelo Hospital.
- 1.4.3.4. Todas as atualizações de software ou de hardware e de qualquer hardware associado de apoio devem ser levados ao conhecimento do serviço de saúde no prazo de 60 (sessenta) dias de seu lançamento pela CONTRATADA.

1.5. PRAZOS DE GARANTIA DAS PEÇAS ESPECIAIS

- 1.5.1.A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a vida útil do seguinte componente:
 - 1.5.1.1. Peças especiais.

1.6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 1.6.1.A CONTRATADA deverá prestar todas as condições estabelecidas no presente anexo, quais sejam, garantias, manutenções, documentações, notificações de risco ou recalls, prestação de treinamentos, transporte, armazenamento, entrega dos produtos e serviços nos conformes do cronograma estabelecido, instalação e realização dos testes de aceitação do fabricante, sob pena de

ressarcir o CONTRATANTE em todas as despesas com a contratação de produtos ou serviços de terceiros que venham a ser necessários em razão do não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações e sanções previstas no Termo de Referência